



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 117.651,66

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2021, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparência e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis - APAE.

OBJETO: Transferência de Recursos Público com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis - APAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 15/06/2021 até 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.746,04 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 741 de 30 de junho de 2020 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Concedente e José Ricardo Rodrigues Mota - Colaborador

Deodápolis - MS, 15 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada pela **Srª. Juliani Garcia Berloff Andrade**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, residente e domiciliada na Avenida dos Ipês, nº 1079, nesta cidade, portadora do RG nº 1079826 – SEJUSP/MS e do CPF/MS nº 013.464.291-03; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 1, Quadra 27, Jardim Europa, nesta cidade, portador do RG nº 1675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50; **SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.821.785/0001-30 representado pela **Srª. Márcia Cristina da Silva**, Brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. Reginaldo Macário**, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/ nº, Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis - MS, portador do RG nº 697.738- SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, **AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, representada pela **Srª Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos**, brasileira, Agente Municipal de Trânsito, residente e domiciliado a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 611, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 364.333.327- SSP/SP, CPF nº 481.606.281-53 e o **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE/FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2021 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 065/2021**.

DETENTORES/COMPROMITENTES/FORNECEDORES: Empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.682.110/0001-43, com sede na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, CEP 79.051-210, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Moreira de Lima**, administrador de empresas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10933798 SSP/SP e do CPF/MF nº 009.288.628-01, residente e domiciliado na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, CEP 79.051-210, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES/FORNECEDORES: Empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.658.173/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Edifício Impacto Empresarial, Sala 807, Bairro Santa Luzia, CEP 29.045-402, na cidade Vitória/ES, neste ato representada pela **Srª. Marli Ardele Bagatoli**, empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.072.964 SSP/SC e do CPF/MF nº 025.036.519-76, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 1108, CEP 89.041-000, na cidade de Blumenau/SC.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Condicionadores de Ar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Trânsito e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empresa: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

	Especificação dos Aparelhos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total R\$
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	SEMP TCL	48	UN	1.799,00	86.352,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	SEMP TCL	29	UN	2.549,00	73.921,00
03	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	SEMP TCL	16	UN	3.199,00	51.184,00
07	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	SEMP TCL	16	UN	1.799,00	28.784,00
08	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	SEMP TCL	9	UN	2.549,00	22.941,00
Valor Total R\$						263.182,00

Empresa: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI						
	Especificação dos Aparelhos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total R\$
04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	ECOBLU	11	UN	4.907,00	53.977,00
05	CORTINA DE AR, TAMANHO 150CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	KOMECO	4	UN	887,00	3.548,00
06	CORTINA DE AR, TAMANHO 90CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	KOMECO	4	UN	645,00	2.580,00
Valor Total R\$						60.105,00
Total Geral R\$						323.287,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**.

Em cada fornecimento dos ar condicionados decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos aparelhos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos ar condicionados, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Trânsito e Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos ar condicionados objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos aparelhos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **Orlindo dos Santos Souza**, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22 de janeiro de 2018, CPF 095.673.758-79, responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pela Agência Municipal de Trânsito e pelo Gabinete do Prefeito; **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 24 de fevereiro de 2021, CPF nº 089.437.349-80, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde; **Sirlei Mendes de Souza**, nomeada pela Portaria nº 101/2021, de 25 de fevereiro de 2021, CPF nº 002.340.991-60, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **Antonio Ferreira de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 103/2021, de 25 de fevereiro de 2021, CPF nº 338.502.671-72, responsável pela Secretaria Municipal de Educação; **Cesar Josino Correa**, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 25 de fevereiro de 2021, CPF nº 501.439.811-66, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e **José Rabelo dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018, CPF nº 163.658.011-49, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, os fornecedores serão convocados, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos aparelhos, será de até **30 dias** após a entrega dos aparelhos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos aparelhos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos aparelhos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 7 – Departamento Administrativo e Financeiro, 4 - Secretaria Mun. de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo - Financeiro, Projeto de Atividade 1.008, Fonte – 0. 10 – Departamento de infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.010 - Material Equipamento - Fonte Zero, Projeto de atividade 1.122, Fonte Zero, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Mun. de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto Atividade 1027, Fonte 01, Projeto Atividade 1027, Fonte 15, Projeto Atividade 1030, Fonte 01, Projeto Atividade 1030 - Fonte 15, 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 – Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo municipal de Saúde, Projeto Atividade 1133 – Atenção Básica Estruturação – Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto Atividade 1134 – Atenção Especializada Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto atividade 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 1- Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habit. e cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 1062, 1063 - 1065 – 1066 e 1067, Fonte 029. 20 - Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Turismo, 8 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto Atividade 1092 - Fonte zero e 105. Agencia municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 – Agencia Municipal de Trânsito, Projeto Atividade 1085, Fonte 0 - Gabinete do Prefeito, 2 – Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade 1002, Fonte Zero, Projeto Atividade 1.119, Fonte 4.4.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) **advertência, por escrito nas faltas leves**

b) **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;**

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:**

b) **declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva dos Secretários de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 01 de junho de 2021

Juliani Garcia Berloff Andrade

P/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Contratante/Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/Ordenador de Despesas

Jean Carlos Silva Gomes

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/Ordenador de Despesas

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/Ordenador de Despesas

Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos

P/Ag. Municipal de Trânsito
Contratante/Ordenador de Despesas

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valdir Luiz Sartor

Gabinete do Prefeito

Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS/Representantes:

Nome: **Luiz Moreira de Lima**

CPF 009.288.628-01

RG nº 10933798 SSP/SP

Empresa: **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Nome: **Marli Ardele Bagatoli**

CPF: 025.036.519-76

RG nº 4.072.964 SSP/SC

Empresa: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representada pelo Senhor **Adriano Araújo Pimentel**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques, nº 349 – Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO KITS DE MERENDA ESCOLAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 034/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 068/2021**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.024.068/0001-67, com sede na Rua Dona Tereza Cristina, nº 553, CEP 79.013-580, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Luiz Azambuja Monteiro**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 567521 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 557.380.011-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nobel, nº 376, Bairro Seminário, CEP 79.118-370, na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de kits Merenda Escolar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de 3.680 Kits Merenda Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Item	Kit Merenda Escolar embalado em Saco plástico contendo os seguintes itens:	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	01 ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 02 KG. originado de variedades de comprovada qualidade de cocção. Com baixo teor de umidade, isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalados em sacos de polipropileno, embalagem de 2 kg.		PCT.	2.760 UNID.	28,42	78.438,20
	01 FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM 01 KG, tipo: 1, tipo classe: carioca, prazo validade: 180 dias (empacotado).o produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo 01 kg.		PCT.			
	01 MACARRÃO TIPO AVE MARIA OU PAI NOSSO - EMBALAGEM 500 GR macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: Ave Maria, Pai nosso, acondicionado em embalagens plásticas contendo 500g, com vencimento estampado na embalagem.		PCT			
	01 MOLHO PRONTO DE TOMATE - EMBALAGEM 300 À 400 GR massa de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido, devendo ser acondicionado em embalagens sachês de 300 à 400 gr, devendo conter estampado na embalagem a data de validade, que deve ser de no mínimo 6 meses.		SACHE			
	01 SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM 250 GR, peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descaçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. acondicionados em latas de 250 gr.		LATA			

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

02	01 ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 02 KG. originado de variedades de comprovada qualidade de cocção. Com baixo teor de umidade, isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalados em sacos de polipropileno, embalagem de 2 kg.		PCT.	920 UNID.	28,42	26.146,40
	01 FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM 01 KG. feijão, tipo: 1, tipo classe: carioca, prazo validade: 180 dias (empacotado) .o produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo 01 kg.		PCT.			
	01 MACARRÃO TIPO AVE MARIA OU PAI NOSSO- EMBALAGEM 500 GR macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: Ave Maria, Pai nosso, acondicionado em embalagens plásticas contendo 500g, com vencimento estampado na embalagem.		PCT			
	01 MOLHO PRONTO DE TOMATE - EMBALAGEM 300 À 400 GR massa de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido, devendo ser acondicionado em embalagens sachês de 300 à 400 gr, devendo conter estampado na embalagem a data de validade, que deve ser de no mínimo 6 meses.		SACHE			
	01 SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM 250 GR peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. acondicionadas em latas de 250 gr.		LATA			
VALOR TOTAL R\$						104.585,60

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, a saber.**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 034/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 034/2021, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas;

Notificar o fornecedor das mercadorias para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, CPF 338.502.671-72, nomeado pela Portaria nº 103/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ficadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores das mercadorias;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penali-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

dades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.020, 1.021, 1.022 e 1.023, Fonte 0, 01 e 15. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 04 de junho de 2021.

Adriano Araújo Pimentel

Sec. Municipal de Educação.

Ordenadora de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Representante:

Nome: **Luiz Azambuja Monteiro**

CPF 557.380.011-68

RG nº 567521 SEJUSP/MS

Empresa: **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

PARTES: Município de Deodápolis – MS, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente e a Empresa WILSON ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA-ME

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de 200 horas de Caminhão Munck, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município

VALOR: Fica fixado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/06/2021 e encerrando – se em

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

10/06/2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06. Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. 06.10 - Departamento de Infraestrutura. 04.122.0006 – Administração Geral, 1.010 - Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

ASSINAM: **Reginaldo Macário**- Pela Contratante e **Wilson Rogério da Silva Oliveira** - Pela Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 077/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de plantas e gramas esmeralda para atendimento do departamento de meio ambiente do município.

Empresa vencedora: **A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA**, com valor total de **R\$ 48.177,50** (quarenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2021.

Clovis de Souza Lima

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 077/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de plantas e gramas esmeralda para atendimento do departamento de meio ambiente do município.

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2021

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 079/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e material clínico/hospitalar para o enfrentamento da Covid – 19.

Empresas vencedoras: **BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, nos itens 13 e 20, com valor total de **R\$ 6.475,00** (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais); **POLLO HOSPITALAR LTDA**, no item 32, com valor total de **R\$ 5.650,00** (cinco mil seiscentos e cinquenta reais); **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI**, nos itens 17, 21, 22, 23, 24, 27 e 30, com valor total de **R\$ 20.050,00** (vinte mil e cinquenta reais); **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, nos itens 04, 29 e 31, com valor total de **R\$ 12.910,00** (doze mil novecentos e dez reais); **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 05, 07, 08, 14, 15, 19, 25 e 26, com valor total de **R\$ 101.052,50** (cento e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 03, 12, 16 e 18, com valor total de **R\$ 15.920,00** (quinze mil novecentos e vinte reais); **C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens 09, 10 e 11, com valor total de **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais); **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, nos itens 01 e 06, com valor total de **R\$ 28.660,00** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais). O item 02 foi **DESERTO**. O item 28 foi **CANCELADO**.

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2021.

Clovis de Souza Lima

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 079/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e material clínico/hospitalar para o enfrentamento da Covid – 19.

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em engenharia elétrica para fins de recuperação de créditos advindos de adequação nas contas da energia elétrica, conforme Resolução Aneel nº 414/2010 e suas atualizações.

Empresa vencedora: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 54.279,02** (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos);

Deodápolis - MS, 18 de junho 2021

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o **RESULTADO** da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de melhorias na unidade de transbordo de resíduos sólidos – UTR do município.

Empresa vencedora: **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com valor total de **R\$ 49.715,17** (quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e dezessete centavos).

Deodápolis - MS, 17 de junho 2021

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Presidente da CPL

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CMS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS****COMISSÃO ELEITORAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS****EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2021 a 2023, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº370/1997 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS e da Lei Municipal nº nº370/1997.

§ 2º As entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, Gestores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis no período de 05/07/2021 a 23/07/2021;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Deodápolis.

§ 4º Os representantes das entidades para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação ou ato legal registrado em Cartório;
- II. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Art. 4º Cada instituição, entidade que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 05/07/2021 a 23/07/2021 do corrente ano, no horário das 8h00h às 11:00 horas, e das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira,

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por

este Edital;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no Diário Oficial do Município

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Maria Ester dps Santos Farias s/n, no Bairro Jardim América II em Deodápolis/MS.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado Diário Oficial do Município

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho

municipal de Deodápolis/MS, será realizada no dia 30 de julho de

2021 das 8:00 às 11 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade eleita, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 02 de agosto de 2021

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Deodápolis, 15 de junho de 2021

Maria do Carmo Dias Rodrigus da Cunha

Presidente da Comissão Eleitoral

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 024/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Vereador **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares a que tem direito o funcionário **ELIEL ALVES DE SOUZA**, lotado no cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, SÍMBOLO TNM-1 por ter completado um ano de serviços prestados durante o período de 28/08/2019 à 29/08/2020.

Artigo 2º - O mesmo gozará de trinta (30) dias de férias durante o período de 21/06/2021 à 20/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no local de costume para conhecimento Público. – Deodápolis-MS 18 de Junho de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone: (067)34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 03 DE JUNHO DE 2021 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL (UMA CAIXA D'ÁGUA) CONSTANTE NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APM DA ESCOLA DE 1º GRAU DE PORTO VILMA'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 15/06/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE INDICA E AFETAÇÃO COMO EXTENÇÃO DA CASA DA CULTURA JOÃO BEZERRA DE LIMA IRMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017 DE 17/JUNHO/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS QUE RESPEITAREM OS CRITÉRIOS DESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 016 DE 18/06/2021 QUE: 'ESTABELECE ÀS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADOS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES'.

-SERÁ LIDA E ENVIADA ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 16/JUNHO/2021 DO LEGISLATIVO QUE: 'QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 EM R\$-2.030.000,00'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 003/2021 DE TODOS OS VEREADORES AO SENHOR ANTONIO SOARES NETO (CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 043/2021 DA VEREADORA JUSSARA VANDERLEI QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DEPUTADO ESTADUAL GERSON CLARO PARA QUE O MESMO FAÇA GESTÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA – MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 044/2021 DE 17/06/2021 DOS VEREADORES FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO E CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO ELABORE UM ESTUDO COM A FINALIDADE DE DESIGNAR E REGULAMENTAR ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO CRIAR PONTOS PARA DEPÓSITO DE GALHOS E FOLHAS, SENDO UM COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE LAGOA BONITA E ADJACÊNCIAS E OUTRO VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS DISTRITOS DE PORTO VILMA E VILA UNIÃO, BEM COMO ARREDORES.

VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR-Presidente